



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 024/2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 016/2022, dispõe alteração do artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 4.017/2021 de 09 de dezembro de 2021 onde consta o nome Maringá, passe a constar Foz do Iguaçu.


Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 01 de abril de 2022.


MARCO ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ PELARIN

Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

| |
|---|
| Câmara Municipal Estrela D' Oeste |
| Protocolo nº <u>1394/22</u> |
| Em <u>01/04/22</u> |
| Horário <u>15:30</u> |
|  |
| Responsável |



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 024/2022

"Dispõe alteração do artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 4.017/2021 de 09 de dezembro de 2021."

MARCO ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 4.017/2021 de 09 de dezembro de 2021.

Onde se lê:

"III- A quadra 152 está compreendida entre as Ruas Sorocaba, Florianópolis, **Maringá** e Minas Gerais."

Passa a ler:

III- A quadra 152 está compreendida entre as Ruas Sorocaba, Florianópolis, **Foz do Iguaçu** e Minas Gerais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 01 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal